

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
T69	TELONOMUS PODISI

I – *Telenomus podisi*

Informações comuns a todas as variedades/linhagens/isolados:

- a. Ingrediente ativo ou nome comum: *Telenomus podisi*
- b. Sinonímia: -
- c. N° CAS: Não disponível
- d. Classificação Taxonômica:
 - d1) Reino: Animalia
 - d2) Filo: Arthropoda
 - d3) Classe: Insecta
 - d4) Ordem: Hymenoptera
 - d5) Subordem: Apocrita
 - d6) Superfamília: Platygastroidea
 - d7) Família: Scelionidae
 - d8) Subfamília: Telenominae
 - d9) Gênero: *Telenomus*
- D10) Espécie: *Telenomus podisi* (Ashmead, 1893)
- e. Classe: Agente biológico de controle (inseticida biológico).
- f. Uso agrícola: Autorizado conforme indicado.
 - f.1) Modalidade de emprego: Conforme Ato nº 29/2011 da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA/MAPA) no registro de Agentes Biológicos de Controle não constará a indicação de cultura ficando autorizado o uso do produto para controle dos alvos biológicos

indicados em qualquer cultura na qual ocorram. A indicação pode ser feita por alvo biológico, sendo facultado informar a cultura em que foram realizados estudos.

f.2) LMR: Sem necessidade de determinação de acordo com legislação vigente.

g. Classificação toxicológica: Não determinado devido à natureza do produto (inimigos aturais), “ORGANISMOS VIVOS DE USO RESTRITO AO CONTROLE DE PRAGAS”.

Resolução RE nº 2.754 de 02/10/19 (DOU de 04/10/19)